



## Edital de Renovação de Matrícula 2010.2

A Diretora Presidente da Faculdade de Educação São Francisco, mantida pelo Colégio São Francisco, no uso de suas atribuições regimentais, torna público para conhecimento dos interessados que a renovação da matrícula dos alunos para 2010.2 obedecerão às datas e demais condições a seguir:

### **CAPÍTULO I – Da Renovação de Matrícula**

Art. 1º. A renovação de matrícula dos alunos veteranos ocorrerá de 19 a 24 de julho de 2010, da forma *on line*.

Art. 2º. Para a efetivação da renovação da matrícula, o aluno deverá:

I. respeitar as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico e este Edital no que se refere ao disposto no art. 1º;

II. estar com a situação acadêmica regular (notas, frequência e documentos solicitados na matrícula anterior);

III. não possuir pendências na biblioteca (falta de devolução de livro ou multa de atraso dessa devolução);

IV. estar em situação financeira regular com a faculdade referente(s) a(s) mensalidade(s);

§ 1º. O aluno deverá retirar, no ato da renovação de matrícula, o boleto referente a primeira parcela da semestralidade referente ao 2º semestre de 2010, observando a data do vencimento.

§ 2º. A renovação de matrícula é de inteira responsabilidade do aluno e só será efetivada e confirmada após a comprovação do pagamento da 1ª parcela da semestralidade (julho) e a contratação das disciplinas, que deve ser feita integralmente pela internet, no link Rematrícula, até a data estabelecida neste edital.

Art. 3º. Para matricular-se em disciplinas oferecidas para o seu curso e turno, o aluno deverá obedecer ao cumprimento do sequenciamento pedagógico recomendado, e a compatibilidade de horários.

Art. 4º. A matrícula é de responsabilidade do aluno, ficando este ciente de que deverá respeitar a carga horária máxima permitida por semestre de acordo com a oferta semestral.

Parágrafo único. O aumento da carga horária de matrícula só poderá ocorrer, nos seguintes casos:

I. de reprovação em disciplinas de semestres anteriores;

II. de dispensa de disciplina(s);



III. de matrícula feita em semestres anteriores em carga horária menor.

Art. 5º. O aluno beneficiado pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI, independente do percentual de bolsa obtido, deve acessar a internet, no link Rematricula, e efetivar a matrícula seguindo os passos previstos neste Edital e no link.

Art. 6º. Os alunos com matrícula trancada e que solicitarem a readmissão via protocolo no setor de protocolo da faculdade, por não se encontrarem matriculados na instituição serão adaptados ao currículo vigente, independente da oferta do currículo de ingresso.

Art.7º. A Renovação é dividida em três chamadas, a saber:

I. 1ª Chamada de 19 a 24/07/2010, com garantia de vagas para matrícula pela WEB;

II. 2ª Chamada de 26 a 31/07/2010, sem garantia de vaga e o pagamento taxa pela WEB.

III. 3ª Chamada de 02 a 07/08/2010, sem garantia de vaga e o pagamento de taxa pela WEB.

§ 1º. Ao formalizar o pedido em matrícula 3ª chamada, o aluno declara a concordância de que, se deferido a solicitação, arcará com:

I. a renovação de matrícula somente nas disciplinas que ainda tiverem no limite máximo admissível de 25% de infrequência;

II. a atribuição de falta administrativa até a data da solicitação formal para cumprimento dos dias letivos.

III. perda do conteúdo ministrado até a concretização de sua matrícula, uma vez que este não será repostado pela instituição.

IV. pagamento do valor integral da semestralidade.

§ 2º. O aluno só poderá utilizar-se da matrícula de 3ª chamada, se o mesmo não possuir qualquer tipo de pendência junto aos setores da instituição, mediante comprovação da quitação de seus débitos anteriores.

§ 3º. Será atribuído ao aluno falta administrativa até a data da efetivação da matrícula em 3ª chamada, para cumprimento dos dias letivos e carga horária determinada pela legislação vigente e pelo Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 8º. Para autorização a partir da primeira semana em matrícula em terceira chamada, a Direção Geral levará em condição a data de início das aulas prevista no calendário acadêmico, a data do encerramento da matrícula, a perda de conteúdo ministrado em sala de aula até o máximo admissível e o limite máximo de 25% de infrequência.

Art. 9º. O professor deverá atribuir falta administrativa no período anterior a data da matrícula registrada.



Parágrafo único. O aluno que não tiver o nome no diário de classe e que não apresentar a confirmação de matrícula, o professor deverá encaminhá-lo ao Controle Acadêmico para orientações.

Art. 10. Vencido os prazos de renovação de matrícula disponíveis ao aluno, será lavrado uma Ata de Encerramento de Matrícula e não será permitida matrícula, inclusão, exclusão ou alteração no horário de aula.

## **CAPÍTULO II – PAGAMENTO DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 11. Os alunos que gozam de descontos concedidos pela Faculdade de Educação São Francisco, só se aplicam a partir da 2ª parcela da semestralidade. No entanto o aluno deverá pagar a 1ª parcela da semestralidade integral.

Parágrafo único. O aluno que goza desse benefício deverá solicitar a renovação através de requerimento no setor de protocolo no período de 26 a 30/07/2010, nos horários de funcionamento da Faculdade.

## **CAPÍTULO III – RENEGOCIAÇÃO**

Art. 12. O período para negociação de pendências financeiras acontecerá de 13 a 17/07/2010.

Parágrafo único. A negociação prevê o pagamento mínimo de 50% do débito existente, ficando o restante a ser pago em duas parcelas.

## **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. A renovação da matrícula só terá validade mediante a efetivação do pagamento da primeira parcela da semestralidade (julho).

Art. 14. A renovação da matrícula importa em regularidade com relação ao vínculo do aluno com a IES, para adentrar nas salas de aula ou utilização do(s) laboratório(s) da Faculdade o (a) aluno(a) terá que obrigatoriamente comprovar a sua condição de aluno regular.

Art.15. O boleto de pagamento da 1ª parcela da semestralidade será disponibilizada na internet, sendo de responsabilidade do aluno retirá-lo no sistema até 24h após a efetivação da matrícula respeitando o prazo de pagamento. Art. 16.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Acadêmica.



Pedreiras, 04 de junho de 2010

Aldenôra Veloso Medeiros

Diretora Presidente



Faculdade de Educação São Francisco